



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL N. 540/2002

“Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Abre crédito adicional suplementar no orçamento no valor de R\$ 402.800,00 (quatrocentos e dois mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unid.Orc.: 001 - Gabinete
Proj./Ativ.: 2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete
Unidade: 31.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R\$ 6.800,00

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unid.Orc.: 002 – Unidade Municipal de Cadastro
Proj./Ativ.: 2004 – Manutenção e Enc. C/ Unidade de Manut. e Cadastro
Unidade: 31.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R\$ 1.000,00

Órgão: 03 – Depto. de Agricultura
Unid.Orc.: 001 – Depto. de Agricultura
Proj./Ativ.: 2006 – Manutenção e Encargos c/ Depto. de Agricultura
Unidade: 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física R\$ 500,00
Unidade: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00

Órgão: 04 – Depto. de Educação
Unid.Orc.: 001 – Depto. de Educação
Proj./Ativ.: 2007 – Manutenção e Encargos do Depto. de Educação
Unidade: 33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 25.000,00
Unidade: 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física R\$ 3.000,00
Unidade: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
Proj./Ativ.: 1007 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Unidade: 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.000,00
Proj./Ativ.: 2020 – Manutenção do Ensino Infantil e Creches
Unidade: 31.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R\$ 5.500,00
Proj./Ativ.: 2008 – Manut. da Remuneração e Desenv. Magistério Min. 60%
Unidade: 31.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado (1) R\$ 37.000,00

Órgão: 06 – Depto. de Saúde e Saneamento
Unid.Orc.: 001 – Depto. de Saúde e Saneamento
Proj./Ativ.: 2013 – Manutenção e Encargos c/ Depto. de Saúde
Unidade: 31.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado(1) R\$ 62.000,00
Unidade: 31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R\$ 3.000,00
Unidade: 31.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 14.000,00
Unidade: 33.90.14.00 Diário – Civil R\$ 1.500,00
Unidade: 33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 16.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Unidade: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 18.000,00

Órgão: 07 – Depto. de Ação Social

Unid.Orc.: 001 – Depto. de Ação Social

Proj./Ativ.: 2015 – Manutenção e Encargos Depto. Ação Social

Unidade: 33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 32.500,00

Unidade: 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física R\$ 10.000,00

Órgão: 08 – Depto. de Viação e Obras Públicas

Unid.Orc.: 001 – Depto. de Viação e Obras Públicas

Proj./Ativ.: 2017 – Manut. e Encargos c/ Depto. Viação e Obras Públicas

Unidade: 31.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado(1) R\$ 18.500,00

Unidade: 33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 10.000,00

Unidade: 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física R\$ 5.000,00

Unidade: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Unid.Orc.: 002 – Depto. de Água e Esgoto - Dae

Proj./Ativ.: 2018 – Manut. e Encargos c/ Depto. de Água e Esgoto

Unidade: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Órgão: 10 – Secretaria de Administração Geral

Unid.Orc.: 001 – Secr. de Administração Geral

Proj./Ativ.: 2019 – Manut. e Encargos c/ a Sec. de Administração Geral

Unidade: 31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil R\$ 7.000,00

Unidade: 31.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

Unidade: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Unidade: 33.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 3001 – Amortização de Dívida Pública

Unidade: 46.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 15.000,00

Art. 2º – Para cubrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de dezembro de 2002.

AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

próprio e data supra

Dado e passado por esta secretaria e registrado em livro

APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
Secretário de Administração e Finanças